



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 6 Nº 847

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA 24 DE MAIO DE 2022

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02
EDITAL.....	03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

DECRETO**DECRETO Nº 030 DE 24 DE MAIO DE 2022.**

Declara Situação de Emergência pelo prazo máximo de até 180 dias no em todo o território do Município de Vicentina e dá outras providências.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as fortes chuvas e rajadas de vento que atingiram o Município de Vicentina no período de 14/05/2022 a 18/05/2022, ocorrendo tempestades com perigo potencial;

CONSIDERANDO a situação anormal, provocada pela natureza, causando danos e prejuízos que implicaram o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que o evento climático provocou a queda de várias árvores pela cidade, interditando vias ao trânsito e causando graves danos a rede elétrica e o conseqüente “apagão” em todo o território de Vicentina com prejuízos que ultrapassaram a capacidade de resposta do município afetado;

CONSIDERANDO que prédios públicos, notadamente o Hospital Municipal teve o fornecimento de energia prejudicado por mais de 10h (dez horas);

CONSIDERANDO que mais de 3.000 (três mil) residências tiveram o fornecimento de energia suspenso;

CONSIDERANDO que a ainda está em contabilização os danos humanos, materiais e ambientais públicos e privados causados pelo evento climático,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada “Situação de Emergência” pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias no Município de Vicentina/MS afetado por desastre classificado e codificado como “Chuvas Intensas” – COBRADE - 1.3.2.1.4 conforme instrução normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 24 de maio de 2022.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETO DE LEI LDO 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL, MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO** com fundamento estabelecido na **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, Art. 48º**, Inciso I, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a sociedade civil organizada e a população do Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, para a Audiência Pública para apresentar o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, a ser realizada as 09h00min do dia 01/06/2022, no Plenário da Câmara Municipal Vicentina/MS.

Gabinete do Prefeito de Vicentina - MS, 23 de maio de 2022.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
PREFEITO MUNICIPAL**